



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

*"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

**CONSIDERANDO** a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado à instalação e funcionamento de um polo do "Programa Academia da Saúde", na localidade denominada "SETÚBAL", nos termos do artigo 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é apropriado para à instalação e funcionamento de um polo do "Programa Academia da Saúde", onde serão ofertadas práticas de atividades físicas para população, contribuindo para uma maior qualidade de vida, levando em conta que a atividade física é essencial para prevenir e reduzir os riscos de muitas doenças, bem como para melhorar a saúde física e mental.



**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade pública para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a instalação e funcionamento de um polo do "Programa Academia da Saúde", na localidade denominada "SETÚBAL", situada na Comunidade Tabuleiro Grande;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

*01 (um) imóvel com área de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) do total de 9,80ha (nove hectares e oitenta ares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "SETÚBAL", nos estritos limites definidos nos levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;*

**Art. 2º.** - O imóvel em questão encontra-se inscrito sob a matrícula nº 13.460, Livro nº 2, de 23 de junho de 2017, no Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/ MG, de propriedade dos Sres. ANTÔNIO MARCIOLINO LOPES e CLARETT APARECIDA DA SILVA LOPES.

**Art. 3º.** A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para à instalação e funcionamento de um polo do "Programa Academia da Saúde", na localidade denominada "SETÚBAL", situada na Comunidade Tabuleiro Grande, área rural de Francisco Badaró/ MG, com a finalidade de ofertar práticas de atividades físicas para população, contribuindo para uma maior qualidade de vida, levando em conta que a atividade física é essencial para prevenir e reduzir os riscos de muitas doenças, bem como para melhorar a saúde física e mental.



**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georeferenciamento ou memorial.

**Art. 4º.** O valor da indenização a ser paga ao expropriado será justo, prévio e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através de Portaria, ou no quantum apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

**Art. 5º.** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 10 de abril de 2023.

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal